

LEI Nº 216, DE 30 DE AGOSTO DE 1984.

"Revoga a Resolução nº 1.316 e autoriza a dar em concessão de direito real de uso uma área de terra".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Revoga a Resolução nº 1.316, de 05 de junho de 1963, publicada no "Correio da Lavoura" de 30/06/63, em face do não cumprimento das condições estabelecidas no artigo 3º da citada Resolução.

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal, nos termos do art. 132, § 2º, da Lei Complementar nº 1, de 17 de dezembro de 1975 - Lei Orgânica dos Municípios - a dar concessão de direito de uso, com encargos, à ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DOS BAIROS CASTELAR E JARDIM LUCIMAR, uma área de terra situada no perímetro urbano do 4º distrito de Nova Iguaçu, no bairro Castelar, medindo 60,00ms. de frente para a Rua Valentino Dias; pelo lado esquerdo, para a Avenida Castelar 23,00ms para a Rua Francisco Leite 33,30ms pelo lado direito e 60,00ms de fundos confrontando-se com os lotes 6 (seis), da Rua Dr. Francisco Leite e 34 (trinta e quatro) da Av. Castelar Dias, fazendo um total de 1.675ms² (mil seiscentos e setenta e cinco metros quadrados) pertencentes

à Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, por doação do loteador do referido bairro.

Art. 3º - A área de terra objeto da presente concessão de direito real de uso, a que se refere o artigo precedente, destinar-se-á à construção de sua sede social, com o encargo de ser construída também, no local, uma área de lazer, no prazo de 3 (três) anos, à sua própria conta o risco, para atender aos moradores da região.

Art. 4º - As obras relativas ao encargo retro-referido deverão ter início em data estipulada pelo Executivo, e constará do termo a ser lavrado no livro do Departamento de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

816

Projeto n.º 03/84

Proposto Augusto

Publicado 31/08/84

Jornal de Hoje

Projeto 03/84